



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Diretoria de Logística**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
19/06/2023	SEMAD	1371001

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: Ívna dos Santos Gomes E-mail: ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3915-1692	Diretoria de Logística - DILOG

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de **fabricação e instalação de porta metálica**, a ser instalada na entrada principal do auditório existente na edificação do Centro Mineiro de Referência em Resíduos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários para a confecção e instalação do objeto requerido, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
01	01	000006190	01	SERVIÇO	SERVICOS DE SERRALHERIA

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços compreendem trabalhos de serralheria (habilidade ou ocupação do que se refere à fabricação ou reparos em objetos de ferro) para confecção e instalação de porta metálica, visando fechamento do vão da entrada principal do auditório existente na edificação de Centro Mineiro de Referência em Resíduos, objetivando o reestabelecimento das condições operacionais e controle de entrada e saída do referido ambiente, incluindo fornecimento de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, equipamentos, materiais, insumos, bem como demais recursos necessários ao desempenho das atividades, observando padrões de qualidade definidos nas especificações e normas técnicas pertinentes.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Tendo em vista que o vão acabado - existente na entrada principal do auditório - mede 2.95,5 metros de largura por 2.63,5 metros de altura (medida esta que deverá ser aferida pela empresa vencedora antes do início da confecção da esquadria), a porta proposta deverá ser composta por: 02 (duas) folhas de abrir (para o exterior do ambiente, no sentido de fuga), ser confeccionada em quadros de metalon (40x30 - chapa 18), corpo em chapa 18 dobrada, do tipo frisada, alternando entre frisos de 30mm e faces de 30cm, ambos no sentido horizontal, gonzos/dobradiças, cantoneiras (2" por 3/16) e ferro chato (2") para acabamentos, trinco maciço na parte superior e inferior, fechadura de primeira qualidade completa do tipo maçaneta alavanca, pintura de fundo em primer anticorrosivo, e outros componentes necessários para instalação e funcionamento adequado do sistema requerido.

Enfatizamos que a composição da porta não deverá permitir visibilidade entre os ambientes interno e externo do auditório, por motivo de privacidade e de potencialização do funcionamento do sistema de climatização (ar-condicionado) do auditório. Ressalta-se ainda que, para a execução dos serviços, deverão

ser observadas e seguidas todas as instruções normativas que norteiam os componentes dos serviços requeridos.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Lote Único, pois trata-se de serviço único, específico.

### **2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Os itens serão agrupados em lotes exclusivos a ME (Micro Empresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), uma vez que o valor total estimado da contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com o gradual retorno das atividades exercidas na edificação denominada Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR, em especial para aquelas que utilizam o espaço do auditório existente no local, faz-se urgente a necessidade de climatização (refrigeração) neste ambiente, visto que, em seus aproximados 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), as condições atualmente existentes, referentes sobretudo ao conforto térmico, são completamente adversas, de forma a prejudicar cerca de 350 espectadores e palestrantes. Além disso, a ausência de uma climatização propícia pode comprometer o funcionamento adequado de equipamentos eletroeletrônicos utilizados durante as apresentações que acontecem no local.

Para solucionar esse problema de falta de refrigeração no espaço interno do auditório, além dos reparos necessários ao sistema de climatização, faz-se também necessária a vedação de todo o ambiente deste espaço, a fim de conter o ar frio no interior deste recinto, situação esta que hoje é impossibilitada devido à falta de esquadria de vedação (porta) em sua entrada principal. Desta forma, além da necessidade de promoção de reparos corretivos iniciais no sistema de refrigeração existente (de modo que as condições operacionais sejam reestabelecidas), será preciso, também, solucionar a questão referente ao fechamento do ambiente, de modo a garantir o uso adequado do sistema de refrigeração, economia de energia e privacidade aos eventos que acontecem no local. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa para fabricação e instalação de porta para a entrada principal do auditório do Centro Mineiro de Referência em Resíduos.

## **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Esta contratação dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018, pela Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº43.698, de 11/12/2003 (Regulamenta a Cotação eletrônica de Preços – COTEP) e da Resolução SEPLAG Nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Cotação Eletrônica de Preços.

O processo será registrado de compras no portal com antecedência de 02 (dois) dias úteis, visando propiciar prazos para as empresas fornecedoras atualizarem seus dados no Portal, bem como se inteirar deste Termo de Referência. Estes procedimentos visam atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal/88.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

Esta contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII combinado com o inciso XVI, da Lei 8.666/93.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA:

7.1. As empresas interessadas deverão **obrigatoriamente** realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Presencialmente, no endereço da rua Belém, nº 40, bairro Pompéia, Belo Horizonte/MG, deverá ser agendada previamente encaminhamento e-mail para [diego.viegas@meioambiente.mg.gov.br](mailto:diego.viegas@meioambiente.mg.gov.br) e/ou [ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br).

7.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores: **Ívna dos Santos Gomes (SEMAD) e/ou Diego de Carvalho Margalho Viegas (SEMAD)**.

7.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.6. A vistoria técnica **não** pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## 8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Só poderão participar do certame as empresas que realizarem visita técnica antes da sessão de lances e forem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais, por meio do link: <https://www.cagef.mg.gov.br>. A vistoria técnica **não** pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente a elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

A Lei de licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica. Art. 30, inc. III da Lei nº8.666/93.

As empresas interessadas em participar do certame deverão, após a sessão de lances, apresentar **no mínimo 1 atestado de capacidade técnica**, emitido por empresas privadas ou públicas, comprovando que o licitante executou serviços similares aos previstos neste Termo de forma satisfatória.

As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## 9. DA PROVA DE CONCEITO:

### 9.1. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. **Prazo de início para fabricação da porta:** Até 5 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.1.2. **Prazo de instalação da porta:** Até 35 (trinta e cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## 10.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.2.1. O serviço de confecção da porta metálica deverá ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, sendo a instalação da mesma ser executada no auditório localizado no seguinte endereço: Centro Mineiro de Referência em Resíduos, rua Belém, nº 40, bairro Pompéia, Belo Horizonte/MG, durante horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas. A instalação deverá ser acompanhada pelos servidores: **Ívna dos Santos Gomes (SEMAD) e/ou Diego de Carvalho Margalho Viegas (SEMAD).**

## 10.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.3.1. Os produtos serão recebidos:

10.3.1.1. Provisoriamente, no ato da instalação, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e do material aplicado e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.3.1.2.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.1.3. No prazo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3.2. No prazo de até **90 (noventa)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que

concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 10.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica, uma vez que trata-se de entrega única.

### 11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

### 12. **DO CONTRATO:**

12.1. **Entrega Imediata:** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega do serviço será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

### 13. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições

do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000:

14.1.1. **1371.17.512.120.4354.0001.3.3.90.39.99.0.29.1 e**

14.1.2. **1371.17.512.120.4354.0001.3.3.90.39.99.0.72.1**

#### **15. DAS GARANTIAS:**

15.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

15.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O objeto deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do objeto.

#### **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

17.1. **DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## 17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

- 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Por fim, encaminhamos o processo para avaliação e posterior decisão da autoridade competente quanto à formalização do instrumento em questão, bem como o enquadramento adequado

### RESPONSÁVEIS:

**Ívna dos Santos Gomes**  
MASP 1.367.514-5

**Diego de Carvalho Margalho Viegas**  
MASP 1.363.788-9

### DAS AUTORIZAÇÕES:

#### DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentária da unidade administrativa solicitante.

**Luiz Guilherme Melo Brandão**  
MASP 364.549-6

Superintendente de Administração e Finanças  
Ordenação: Resolução SEMAD nº 3.186, de 15 de dezembro de 2022

#### DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta unidade.

**Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida**  
MASP 1.168.737-3

Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças  
Delegação de competência: Resolução SEMAD nº 3.186, de 15 de dezembro de 2022  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ívna dos Santos Gomes, Diretor (a)**, em 06/07/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao, Superintendente**, em 06/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida**, **Subsecretária**, em 06/07/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Carvalho Margalho Viegas**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67986472** e o código CRC **A3AB03C4**.

---